



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 13238 , de 5 de NOVEMBRO de 2007.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 2.475.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1791, de 31 de outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITARIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**; Crédito Suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 2.475.000,00** (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, apurados no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERAVIT FINANCEIRO
ANEXO DO DECRETO Nº.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITARIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
19023.20.604.1218.1123	INFRA-ESTRU. DE APOIO AO AGRON. DE RONDONIA	4490.52	3240	370.000,00
19023.04.122.1015.2261	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.14	3240	30.000,00
		3390.39	3240	1.850.000,00
19023.20.604.1218.2631	INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL	3390.14	3240	220.000,00
19023.20.603.1218.2634	INSPECAO E DEFESA SANITARIA VEGETAL	3390.14	3240	5.000,00
TOTAL				2.475.000,00